



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 10 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3116

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Lei Nº 1.106/2021** - Revoga-se a Lei nº 1.098/2020 e repristina a Lei nº 1.038/2019 de Maio de 2019.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



### LEI Nº 1.106/2021

**“Revoga-se a Lei nº 1.098/2020 e repristina a Lei nº 1.038/2019 de maio de 2019”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que a repristinação ocorre quando uma Lei é revogada por outra e posteriormente a própria norma revogadora é revogada por uma terceira Lei, que irá fazer com que a primeira tenha sua vigência reestabelecida caso assim determine em seu texto legal. A Lei revogada não se restaura apenas por ter a Lei revogadora perdido a vigência, pois a repristinação só é admitida se for expressa.

**CONSIDERANDO** que a revogação da Lei 1.098/2020, o município de Ibirapitanga-Ba, ficou desguarnecido de Lei que discipline a reforma da reorganização da estrutura administrativa, saliento ainda que não há legislação Federal ou Estadual que regulamente, tornando esta matéria prerrogativa Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revoga-se a Lei de nº 1.098 de 23 de dezembro de 2020;

**Art. 2º** - Repristina em todos os seus termos a Lei de nº 1.038 de 29 de maio de 2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia, 25 de janeiro de 2021.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Dec.02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 - e-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com